

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de implantação, licenciamento mensal, hospedagem em nuvem e suporte técnico de solução integrada para gerenciamento de exames de imagem médica, por meio de sistema do tipo PACS, contemplando o recebimento, armazenamento, indexação, interoperabilidade, consulta e visualização de imagens no padrão DICOM**, no âmbito do Hospital Municipal de Piranhas – Goiás, em conformidade com os pressupostos da Lei nº 14.133/2021.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Segue abaixo maiores especificações dos serviços a serem adquiridos:

Serviço:

| ITEM | UNID. | ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO: | VALOR TOTAL: |
|------|-------|--|--------|-----------------|---------------|
| 01 | SV | contratação de solução tecnológica especializada destinada ao gerenciamento integrado de exames de imagem médica, contemplando o recebimento, processamento, armazenamento, indexação, interoperabilidade, consulta e visualização de imagens em padrão DICOM (Digital Imaging and Communications in Medicine), amplamente utilizado em ambientes hospitalares e ambulatoriais. A solução deverá operar por meio de sistema do tipo PACS (Picture Archiving and Communication System), permitindo o fluxo digital completo das imagens médicas, desde a sua aquisição até o acesso remoto por profissionais autorizados, garantindo maior eficiência na gestão de dados clínicos e suporte à tomada de decisão médica. O serviço compreende a disponibilização de plataforma com arquitetura que possibilite a separação | 12 | R\$ 5.243,11 | R\$ 62.917,32 |

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
ADM. 2025 - 2028

| | | | | | |
|---------------------|--|--|--|--|------------------|
| | | <p>entre os módulos de armazenamento e visualização, assegurando escalabilidade, desempenho e integração com sistemas já existentes na rede municipal de saúde, tais como prontuários eletrônicos, sistemas administrativos ou portais institucionais.</p> <p>Deverá incluir, ainda, mecanismos de interoperabilidade por meio de APIs e/ou protocolos DICOMweb, possibilitando a comunicação entre diferentes equipamentos e sistemas, promovendo a padronização e a continuidade do atendimento em saúde.</p> <p>A solução deverá contemplar ambiente de hospedagem em nuvem (cloud computing), abrangendo infraestrutura tecnológica necessária ao funcionamento do sistema, incluindo armazenamento seguro dos dados, rotinas de backup, atualizações periódicas, manutenção evolutiva e corretiva, bem como garantia de disponibilidade e integridade das informações.</p> <p>Inclui-se no escopo a implantação do sistema, configuração inicial, parametrização conforme as necessidades da Administração Pública, treinamento de usuários, suporte técnico especializado e acompanhamento durante a fase de operação assistida.</p> <p>A contratação visa assegurar maior eficiência na gestão de exames de imagem, redução de custos operacionais com armazenamento físico, melhoria no acesso às informações médicas e maior celeridade na prestação dos serviços de saúde à população.</p> | | | |
| VALOR TOTAL: | | | | | R\$ 62.917,32 |

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
ADM. 2025 - 2028

A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernizar e garantir a eficiência na gestão de exames de imagem no âmbito do Hospital Municipal de Piranhas/GO, considerando a crescente demanda por serviços de diagnóstico e a necessidade de organização, armazenamento seguro e acesso ágil às informações médicas.

Atualmente, a ausência de sistema informatizado adequado para gerenciamento de imagens médicas pode ocasionar dificuldades no armazenamento, riscos de perda de dados, retrabalho, atrasos na análise de exames e limitações no compartilhamento de informações entre os profissionais de saúde, comprometendo a qualidade e a celeridade do atendimento prestado à população.

A implantação de solução tecnológica do tipo PACS, com suporte ao padrão DICOM, permitirá a digitalização e integração dos fluxos de exames de imagem, proporcionando maior segurança no armazenamento, facilidade de acesso remoto, melhoria na comunicação entre equipes médicas e maior precisão na tomada de decisões clínicas.

Além disso, a disponibilização da solução em ambiente de computação em nuvem garantirá maior confiabilidade, escalabilidade, proteção dos dados e continuidade dos serviços, reduzindo custos operacionais com infraestrutura física e minimizando riscos relacionados à indisponibilidade ou falhas locais.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para assegurar a modernização dos serviços de saúde, promover maior eficiência administrativa e garantir a continuidade e qualidade do atendimento à população, estando alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços tecnológicos voltados à implantação, disponibilização, licenciamento e suporte de sistema integrado para gerenciamento de exames de imagem médica, por meio de plataforma do tipo PACS (Picture Archiving and Communication System), compatível com o padrão DICOM, no âmbito do Hospital Municipal de Piranhas/GO.

Os serviços serão executados de forma contínua durante a vigência contratual, contemplando a disponibilização da solução em ambiente de computação em nuvem, incluindo hospedagem, armazenamento de dados, rotinas de backup, atualizações periódicas e suporte técnico, garantindo a disponibilidade, integridade e segurança das informações ao longo de todo o ciclo de vida do objeto.

A execução compreenderá, entre outras funcionalidades, o recebimento de imagens médicas em padrão DICOM, armazenamento estruturado, indexação, interoperabilidade com outros sistemas por meio de APIs e/ou protocolos DICOMweb, bem como a consulta e visualização das imagens em ambiente web por profissionais autorizados, assegurando eficiência no fluxo de trabalho e na tomada de decisões clínicas.

O ciclo de vida da solução abrange as etapas de implantação, configuração inicial, parametrização conforme as necessidades da Administração, treinamento de usuários, operação assistida, manutenção contínua, suporte técnico e atualização

tecnológica, visando garantir o pleno funcionamento do sistema e sua adequação às demandas da rede municipal de saúde.

Compete à empresa contratada disponibilizar infraestrutura tecnológica adequada, suporte técnico especializado, mecanismos de segurança da informação e todos os recursos necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade da solução, pela continuidade do serviço, pelo cumprimento dos níveis de desempenho esperados e pela observância das normas técnicas e legais aplicáveis, sem ônus adicional para a Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUBCONTRATAÇÃO:

4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.3. SUSTENTABILIDADE:

4.3.1. A Constituição da República estabelece, no Caput do seu art. 225, o seguinte:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”

4.3.2. Nesse contexto, considerando que entre os pressupostos para a regularidade das contratações realizadas pela Administração Pública estão as normas e orientações relacionadas à sustentabilidade, é fundamental assegurar que o objeto contratado observe rigorosamente, em sua fabricação, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme aplicável.

4.3.3. O objeto em questão não gera impactos ambientais no município, uma vez que sua fabricação está sujeita às certificações exigidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
ADM. 2025 - 2028

órgãos responsáveis pela fiscalização do processo produtivo, garantindo-se, assim, a preservação do meio ambiente local.

4.3.4. Essa justificativa está em conformidade com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. O prazo de execução dos serviços terá início contado após a apresentação da ordem do setor competente para requisição de fornecimento do serviço.
- 5.2. O serviço deverá ser entregue em 01 (um) dia, após a apresentação da ordem do setor competente para o início do Serviço.
- 5.3. A contratada se responsabilizará por todos os custos diretos e indiretos referentes a mão de obra, transporte, impostos, taxas e encargos trabalhistas.
- 5.4. Atender e responder às determinações da CONTRATANTE acerca do objeto deste contrato;
- 5.5. Informar à CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições do objeto deste contrato;
- 5.6. Respeitar a inviolabilidade e o segredo da comunicação da CONTRATANTE, salvo nas hipóteses constitucionais e legalmente previstas.
- 5.7. Dar cumprimento às atribuições estabelecidas no Termo de Referência, na forma e no momento em que for determinado pela CONTRATANTE.
- 5.8. Os serviços fornecidos pela CONTRATADA estarão em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.
- 5.9. A empresa vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS-GOIÁS.

5.10. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

| LOCAL | ENDEREÇO |
|---|---|
| HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR | RUA NASCIMENTO J SILVA SETOR SUDOESTE PIRANHAS – GOIÁS. CEP 76.230- 000. |

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
ADM. 2025 - 2028

cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. FISCALIZAÇÃO:

- 6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.5.2. A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 6.5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou realização de serviços inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 6.5.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 22 do Decreto nº 11.246, de 2022 que foram cabíveis.
- 6.5.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 21 do Decreto nº 11.246, de 2022, que foram cabíveis.

6.6. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO:

- 6.6.1. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, a Sr.^a MAYARA CRYSTINA CORREA, conforme exige o art. 13º da IN nº 009/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

6.7. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO:

- 6.7.1. Consoante o artigo 137 da Lei nº 14.133 de 2021, constituirão motivos

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
ADM. 2025 - 2028

para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o artigo 138 da Lei nº 14.133 de 2021 e o artigo 139 da respectiva Lei mencionada.

6.8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.8.1 Para o fornecimento do objeto discriminado deste Termo, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o do Termo de Referência.

6.8.2 A vigência do contrato será, a partir da data da sua assinatura.

6.9. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

6.9.1. A rescisão contratual dar-se-á conforme definido na Legislação pertinente.

6.9.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, desde que haja interesse do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

6.9.3. As alterações serão consideradas formalizadas, mediante elaboração de Termo Aditivo a este instrumento contratual, visto a necessidade da continuidade do objeto.

6.10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.10.1 Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução contratual, poderão ser aplicadas à contratada as sanções previstas nas normas regulamentares aplicáveis à espécie, garantida a prévia defesa.

6.11. DAS DEDUÇÕES:

6.11.1. Das parcelas mensais serão deduzidos os encargos fiscais nos termos da legislação vigente, elegendo-se como foro tributário o de Piranhas/GO.

6.12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.12.1. Executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;

6.12.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
ADM. 2025 - 2028

expensas, no total ou em parte, o objeto do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

- 6.12.3.** Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;
- 6.12.4.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução dos serviços;
- 6.12.5.** Manter, durante toda a execução dos serviços deste objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na dispensa de licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- 6.12.6.** Prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.12.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas demandas deverão ser prontamente atendidas;
- 6.12.8.** A Contratada deverá possuir equipamentos ou materiais de reserva para a hipótese de falha em algum item dos sistemas, possibilitando a substituição imediata dos equipamentos ou materiais defeituosos;
- 6.12.9.** Na prestação dos serviços, a Contratada deverá utilizar materiais e equipamentos conforme especificações constantes deste Termo de Referência, e, na ausência destas, sempre que possível, deverá empregar itens reutilizáveis ou recicláveis;
- 6.12.10.** Não publicar, distribuir, enviar ou compartilhar fotos, filmagens ou outros registros e informações sobre os eventos, sem a devida, prévia e expressa autorização do Contratante;
- 6.12.11.** A execução dos serviços é de inteira responsabilidade da empresa Contratada, bem como o pagamento de taxas e quaisquer despesas associadas aos serviços. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, bem como por todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, licenças, alvarás e outras despesas concernentes à execução dos serviços, inclusive seguros contra acidentes, como também por todo e qualquer dano e prejuízo, pessoal e material, causado a Prefeitura de Piranhas ou a terceiros na execução do serviço.

6.13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 6.13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** der causa à inexecução total do contrato;
 - d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
ADM. 2025 - 2028

- da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.13.2.** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 6.13.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 6.13.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 6.13.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
 - 6.13.2.4.** Multa:
- 6.13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 6.13.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 6.13.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.13.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.13.7.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.13.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.13.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.13.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.13.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 6.13.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.13.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante; e

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
ADM. 2025 - 2028

6.13.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO:

7.1.1. O pagamento será efetuado em parcelas, sendo 12 (doze) parcelas de igual valor, com pagamento de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente da realização do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de ordem de serviço prestado pela contratada com a discriminação dos itens dos serviços executados, com preços unitários, parciais e totais, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a Contratante.

7.1.2. No caso de serviços por demanda, o pagamento devido será efetuado

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
ADM. 2025 - 2028

conforme a realização dos serviços, de acordo com a demanda, desde que a CONTRATADA cumpra com todas as suas obrigações, com a entrega dos serviços solicitados ao longo do período contratual. A Secretaria de Administração será responsável por validar a execução dos serviços e formalizar a solicitação de pagamento, garantindo que todos os requisitos sejam atendidos adequadamente;

- 7.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade do serviço, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei no 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2. LIQUIDAÇÃO:

- 7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até o décimo dia do mês subsequente para fins de liquidação.
- 7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.2.2.1. O prazo de validade;
 - 7.2.2.2. A data da emissão;
 - 7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 7.2.2.5. O valor a pagar; e
 - 7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO:

- 7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até o décimo dia útil do mês

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
ADM. 2025 - 2028

subsequente contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. FORMA DE FORNECIMENTO:

8.1.1. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.2.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação encontra-se em tópico pormenorizado (detalhado), arquivado como cotação de preço por item e valor global em anexo específico, conjuntamente com os demais documentos anexados no portal da Prefeitura Municipal de Piranhas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A adequação orçamentária será arcada, por meio do Fundo Municipal de Saúde, mediante declaração orçamentária emitida pelo Departamento de Contabilidade do Município.

10.2. Sendo assim, feito uma avaliação de custos, que assume um papel essencial para garantir a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos

**ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
ADM. 2025 - 2028**

públicos, a administração pública deve assegurar que o valor contratado seja compatível com os preços praticados no mercado para serviços da mesma natureza e complexidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Aviso de Contratação.

Piranhas-GO, 15 de abril de 2026.

Dionlson Sebastião Pereira da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE